

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Estado de Minas Gerais

Secretaria

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 005/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG e ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, para a prestação de serviços de acesso a rede mundial de internet para a Câmara Municipal.

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó / Minas Gerais - CEP 36.834-000, com inscrição no CGC sob o n.º 20.296.869/0001-32, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Leonardo dos Santos Ferreira, brasileiro, solteiro, inscrição no CPF 107.159.616-08, residente e domiciliado em Caparaó/MG.

CONTRATADO: ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 10.462.644/0001-55, com sede na Rua Fioravante, nº 300, Ap. 02, Centro, Espera Feliz, CEP: 36.830-000, neste ato representada por Adalberto Teixeira Leal Júnior, brasileiro, casado, portador do RG 10.240.402, residente e domiciliado na Rua José Grillo, nº 84, apto 201, Centro, Espera Feliz – MG, CEP: 36.830-000.

#### 1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1. O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelo artigo24, inciso II, com suas alterações posteriores.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso a rede mundial de internet para atender o serviço de administração da Câmara Municipal de Caparaó.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Estado de Minas Gerais

Secretaria

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificado.
  - a. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei
     8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
  - b. A rescisão contratual será notificada por AR-Correio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  - c. A título de multa exigível no caso da rescisão do presente contrato provocada pela Contratante, será devida a importância correspondente a 10% (dez por cento) o valor do contrato na data da rescisão.
  - d. Ocorrendo inadimplência, por parte da Contratante, superior a 30 dias, ocorrerá a suspensão automática da prestação dos serviços, objeto deste contrato, até a quitação do valor em atraso.

#### 4. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a. Pela execução dos serviços pactuados, a Contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, pela prestação de serviços de acesso a rede de internet. Em nenhum caso haverá pagamento superior ao estipulado.
- b. O Pagamento será feito após a prestação de serviços, com a emissão da respectiva nota fiscal.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº 0101 01031 0001 4.001 339039 — outros serviços de terceiros pessoa jurídica — ficha 12.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES

 a. Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na sede do município de Caparaó ou qualquer outro local por determinação da presidência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Estado de Minas Gerais

Secretaria

- b. O serviço será prestado de acordo com a solicitação da presidência, utilizando-se de equipamentos do contratado.
- c. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.
- d. As partes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.
- e. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caparaó, 07 de maio de 2021.

P07	Leonardo do <mark>s Santos Ferreira</mark> President <mark>e da Câmara</mark> Contratante
	ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA – ME CNPJ nº 10.462.644/0001-55 Adalberto Teixeira Leal Júnior CPF nº 865.621.856-53
TESTEMUNHAS:	1
	OFR LINIDO É MAIS FOR